

#### **CONTRATO ADMINISTRATIVO**

Contrato n° 195/2022 Processo n° 086/2022 Pregão Presencial n° 074/2022

### **PREÂMBULO**

O MUNICIPIO DE ORATÓRIOS – PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.616.836/0001-88, com sede administrativa no endereço sito à Rua Tabajara, 297, centro, Oratórios, Minas Gerais, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. CARLOS JOSÉ DE OLIVEIRA, de ora em diante designado CONTRATANTE, e de outro, a empresa Target Tecnologia e Informática – LTDA, CNPJ: nº 22.603.637/0001-05, com endereço a Rua Pitt, nº 603 – Loja 07, bairro União, Belo Horizonte, MG, CEP: 31.170-610, representada pelo Srº Felipe Costa Damasceno- Representante Legal, CPF: 086.680.066-22, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, firmam o presente contrato, com as seguintes cláusulas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1- O presente contrato tem por objeto: Aquisição de Equipamentos Eletrônicos e de Informática para atender as demandas das Secretarias do Município de Oratórios
- 1.2- Considera-se parte integrante do presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos: a) processo licitatório nº 086/2022, Pregão Presencial nº 074/2022, Registro de Preços nº 048/2022 e b) a proposta apresentada pelocontratado.
- 1.3- O regime de execução do presente contrato será indireto

### CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

**2.1-**O recebimento dos serviços/bens ficará condicionado à conferência da adequação e qualidade entregue, por pessoal da Prefeitura Municipal e o atendimento as condições, características, preço unitário e quantidade constantes da proposta, deste contrato e da requisição/autorização fornecimento expedida pela Prefeitura Municipal.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E DE ENTREGA

- **3.1-** Este contrato entrará em vigor a partir da data de **21/10/2022 à 21/10 /2023**, contados da data de sua assinatura.
- **3.2-** O prazo de entrega dos serviços/bens objeto deste contrato será de 5 (cinco) dias, uteis contados a partir da data de recebimento, ao Contratado, da "AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO/REQUISIÇÃO", expedida pela Prefeitura Municipal de acordo com o termo de referência do edital.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, DOS RECURSOS E DO PAGAMENTO-

- **4.1** O pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura Municipal de Oratórios, em até 30 (trinta) dias corridos contados da apresentação da nota fiscal, desde que devidamente atestado por órgão municipal competente a execução e qualidade dos serviços executados e medidos e/ou entrega do objetorequisitado.
- 4.2- O valor total do contrato é de R\$ 318.090,00 (Trezentos e dezoito mil e noventa reais),

### Observados os seguintes valores unitários:

Rua: Tabajara, 297 - centro – Oratórios – MG – CEP 35439-000.



ITEM	CÓD	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	V. UNITA	V. TOTAL	MARCA
001	13274	COMPUTADOR COMPLETO COM MONITOR - PROCESSADOR: INTEL CORE 15-10400T (3.6GHZ; 12MB CACHE). SISTEMA OPERACIONAL: WINDOWS 10 PRO. CHIPSET: INTEL H470.  MEÓRIA: 1 MEMÓRIA 8GB SODIMM DDR4-2666. ARMAZENAMENTO: 1 SSD 256GB SSD M.2 PCLE NVME. SUPORTE A DISCOS: SUPORTA ATÉ 2 DRIVES, 1X 2.5" HDD+1X M.2 SSD. UNIDADE ÓTICA: NÃO SUPORTA. SPEAKERS: 1.5WX1. GARANTIA: 1 ANO. FONTE: 65W 89% ADAPTER. GRÁFICOS: INTEL UHD GRAPHICS 630 COM 1 PORTA VGA E 1 HDMI. PORTAS FRONTAIS: 1X USB-C 3.2 GEN 1, 1X USB 3.2 GEN 2 (ALWAYS ON AND FAST CHARGE), 1X HEADPHONE/MICHROPHONE COMBO JACK (3.5MM). PORTAS TRASEIRAS: 1X ETHERNET (RJ-45), 1X USB 3.2 GEN 2, 3X USB 3.2 GEN 1 1X HDMI, 1X DISPLAYPORT, 1X VGA(OPCIONAL). CONECTIVIDADE: GIGABIT ETHERNET 100/1000. FORMATO: TINY (1L). WIFI WIRELESS LAN ADAPTERS: NÃO DISPONÍVEL. DIMENSOES (AXLXP): 18X18X3,5 CM. MONITOR: 22 POLEGADAS.	UN	34,0000	R\$ 6.750,0000	R\$ 229.500,0000	POSITIVO
002	132 <b>76</b>	IMPRESSORA LASER MULTIFUNCIONAL - VISOR LCD: 2 LINHAS VOLTAGEM: 127V TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO: LASER VELOCIDADE MÁXIMA: ATÉ 30 PPM RESOLUÇÃO (MÁXIMA): ATÉ 2400X600 DPI. MEMORIA PADRÃO: 32MB. INTERFACES: USB DE ALTA VELOCIDADE, WIRELESS 802.11B/G/N. EMULAÇÃO: PCL6 & BR- SCRIPT3. DUPLEX. VOLUME MAXIMO DE CICLO MENSAL: 10.00 PAGINAS. CICLO MENSAL RECOMENDADO: 2.000 PAGINAS. COMPATILIDADE COM DISPOSITIVOS MOVEIS: AIRPRINT, GOOGLE CLOUD PRINT, BROTHER IPRINT&SCAN, CORTADO WORKPLACE, WI-FI DIRECT. CAPACIDADE DA BANDEJA DE PAPEL: 250 FOLHAS. CAPACIDADE DE SAIDA DO PAPEL: 100 FOLHAS. TAMANHOS DO PAPEL: A5 ATE OFICIO ADF: 35 FOLHAS RESOLUÇÃO OPTICA DO SCANNER: ATE 600X2400 DPI. RESOLUÇÃO INTERPOLADA: ATE 19200X19200 DPI. DIGITALIZADO PARA EMAIL, IMAGEM, OCR, ARQUIVO, MICROSOFT SHAREPOINT. FORMATOS DE ARQUIVO: TIFF/BMP/MAX/JPG/PDF/SECURE PDF/PNG/XPS. TIPO DE SCANNER: MESA PLANA COLORIDA	UN	13,0000	R\$ 6.050,0000	R\$ 78.650,0000	BROTHER

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



		ALIMENTADOR AUTOMATICO DE DOCUENTOS(ADF). SISTEMAS OPERACIONAIS COMPATIVEIS: WINDOWS E MAC.					
005	13486	SCANNER PORTATIL , A4 DUPLEX SOPPM COLOR. VOLUME DIÁRIO RECOMENDADO: ATÉ 5.000 PÁGINAS POR DIA VELOCIDADES DE PRODUÇÃO*: PRETO E BRANCO ESCALA DE CINZA COR: ATÉ 50 PPM 100 IPM A 200 E 300 DPITECNOLOGIA DE DIGITALIZAÇÃO: CIS DUPLO; A PROFUNDIDADE DE BITS DA SAÍDA EM ESCALA DE CINZA É DE 256 NÍVEIS (8 BITS); A PROFUNDIDADE DE BITS DASAÍDA COLORIDA É DE 24 BITS (8 X 3) PROCESSADOR: PROCESSADOR INCORPORADO SINGLE CORE CORTEX A15 COM PROCESSADORES DE IMAGEM DSP ÚNICO, COM SUBPROCESSADORES MÚLTIPLOS CORTEX M4 PAINEL DE CONTROLE DO OPERADOR: LCD COLORIDO DE 1,5 POL.  RESOLUÇÃO ÓPTICA: 600 DPI ILUMINAÇÃO: DOIS LEDS RGB. RESOLUÇÃO DE SAÍDA: 75 100 150 200 240 250 300 400 500 600 1.200 DPI TAMANHO MÁX. MÍN. DO DOCUMENTO**: 216 MM X 356 MM (8,5 POL. X 14 POL.) 52 MM X 52 MM (2,08 POL. X 2,05 POL.) MODO DE DOCUMENTOS LONGOS: 216 MM X 3.000 MM (8,5 POL. X 118 POL.) ESPESSURA E PESO DO PAPEL 27-433 G M2 (7,2 LBS., PAPEL OFFSET? 160 LBS., CARTOLINA).	UN	2,0000	R\$ 4.970,0000		KODAK
VALOR	TOTAL	R\$ 318.090,00					

- **4.3–** Mediante termo aditivo ou apostila, conforme o caso, os valores unitário e/ou total poderão ser atualizados monetariamente através do INPC ou mediante comprovação dos custos visando a recomposição do equilíbrio financeiro do contrato, cf. estabelecido em lei.
- **4.4-**As despesas com execução deste contrato correrão a contas da seguinte dotação orçamentária:
- 4.4.90.52.00.2.02.00.04.122.0002.2.0007 4.4.90.52.00.2.03.01.12.361.0014.2.0020
- 4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0047 4.4.90.52.00.2.06.01.08.244.0015.2.0061

## CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

**5.1-** O contratado se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

**6.1-** A Comissão de Fiscalização da **CONTRATANTE** acompanhará a **CONTRATADA**.

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



## CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES

- **7.1-** De conformidade com o artigo 86, Lei nº 8.666/93, o atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará o CONTRATADO, a juízo da Administração, a multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato, até 30 dias, após este prazo será cobrado juros de 1% (um por cento) aomês.
- **7.2-** Nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste Contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar ao contratado, as seguintes penalidades: a) advertência; b) multa de até 10% (dez por cento) do valor do Contrato; c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02(dois) anos; d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou apenalidade.
- **7.3-** De acordo com o artigo 88, da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas as sanções previstas no parágrafo 1º, letra "c" e "d" desta Cláusula, às empresas ou aos profissionais que em razão dos Contratos regidos por esta Lei, nos seguintes casos: a) tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos; b) tenham praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação; c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitospraticados.
- **7.4-** Se o valor da multa não for pago, será automaticamente descontado na primeira parcela de pagamento a que o contratado vier a fazer jus, calculada com base nos índices estabelecidos para os débitos fiscais e de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, calculados sobre ovalor.
- **7.5-** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "b" e "c", desta cláusula, caberá recurso no prazo de 05(cinco) dias úteis de intimação do ato ao PrefeitoMunicipal.
- **7.6-** No caso de declaração de idoneidade, prevista na alínea "d", caberá pedido de reconsideração ao Prefeito Municipal, no prazo de 10(dez) dias úteis a contar da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de suaaplicação.
- **7.7-** A in adimplência das Cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato, por parte do contratado, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Quinta.
- **7.8-** Ficará e presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:
- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços contratados;
- d) paralisação dos serviços, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração; e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão , cisão ou incorporação , que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotadas na forma do §2º da Cláusula Quarta deste Contrato;
- h) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- i) dissolução de Sociedade:
- j) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.



- l) protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão que caracterizem a insolvência do contratado;
- m) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- n) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução desteContrato.
- **7.9-** Ficará o presente contrato rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração, nos casos dos incisos XIII a XVI do artigo 78 da Lei nº8.666/93.
- **7.10-** De conformidade com o § 2º do artigo 79, da Lei nº 8.666/93, quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo 78 da mesma lei, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a: a) devolução de garantia; b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; c) pagamento do custo de desmobilização.

### **CLÁUSULA OITAVA - DO FORO**

- **8.1-** Fica eleito o Foro Central da Comarca de Ponte Nova, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para toda e qualquer ação oriunda do presente contrato e que não possa ser resolvida por comum acordo entre as partes.
- **8.2-** E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em quatro vias para todos os fins de direito.

Oratórios, 21 de outubro de 2022

Contratante

PREFEITURA M. DE ORATÓRIOS Carlos José de Oliveira Prefeito Municipal Contratado

Target Tecnologia e Informática – LTDA, Felipe Costa Damasceno Representante Legal,

Rua: Tabajara, 297 - centro - Oratórios - MG - CEP 35439-000.